



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

São José do Calçado – ES, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro
São José do Calçado – ES


ASSUNTO: Requerimento. Vereador Maurício de Almeida Aguiar. Licença de afastamento para tratamento de saúde.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente expediente para requerer a esta Egrégia Casa de Leis, em conformidade com laudo médico colacionado em anexo, a concessão de **licença remunerada de afastamento para tratamento de saúde**, com fundamento no artigo 12, inciso II e §1º, e, ainda, no artigo 132, inciso III², ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR
Vereador

RECEBEMOS
27/04/23, às 18h25min


C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1

¹ Art. 12 – Não perde o mandato o Vereador: II – licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa; [...] § 1º - Ao vereador licenciado nos termos do inciso II primeira parte, ou do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio especial.

² Art. 132 – São escritos e irremediavelmente resolvidos pelo Presidente os requerimentos que solicitem: III – licença de afastamento para tratamento de saúde.



Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

Declaração de Internação

Declaro para os devidos fins, que o **Sr. Maurício de Almeida Aguiar**, 42 anos, portador do CPF 090.605.627-63, está internado no 4º andar deste hospital, desde o dia 26 de abril de 2023, até o presente momento.



Atenciosamente,



Caroline Rodrigues Campos
Enfermeira
COREN-ES 163892

Rua: Anacleto Ramos, 55 – Bairro: Ferroviários – Cachoeiro de Itapemirim, ES
Cep: 29308-020 – Fone: (28) 3526-6166.

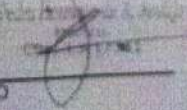
Handwritten initials in blue ink.

 <p>HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</p>	LAUDO MÉDICO INTERNAÇÃO	 AEBES
---	--------------------------------	---

Declaro, para os devidos fins, a pedido do interessado, que o Sr (a):
MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR, portador do RG 1718096
, encontra se internado neste hospital desde 23/04/2023, na
unidade de internação SALA VERMELHA-VERM.01, sendo diagnosticado
como portador da afecção codificada pelo CID-10: I64

Em decorrência do seu quadro clínico atual, não há previsão de alta
médica até a presente data.

Vitória - ES, 25/04/2023 16:41:03

Dr. Paulo Henrique de A. Aguiar

Assinatura e Carimbo médico

Autorização

Eu, **MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR** autorizo a registrar o diagnóstico
codificado pelo CID - 10 ou por extenso nesta declaração médica.

Mauricio de Almeida Aguiar
Assinatura do paciente ou responsável

Rua Desembargador José Vicente, 1533, Porte São João, Vitória - ES
CEP: 29010-420

83

707403072 2272

06/12/1980

MASCULINO

NOME DA MAE OU RESPONSÁVEL:

MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA AGUIAR

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO):

RUA AMÉLIA TARTUCE NASSER, 315, JARDIM DA PENHA

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:

VITÓRIA

CÓD. IBGE MUNICÍPIO:

3205309

UF:

ES

CEP:

29060110

Dados sobre o Transporte

MEIO DE TRANSPORTE:

AMBULÂNCIA

DATA DE EMISSÃO:

26/04/23 10:23

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO EXECUTANTE:

PREZADOS

PACIENTE MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR

REALIZAR O TESTE DE COVID ANTES DA VINDA COMO JÁ INFORMADO, CASO TESTE DE COVID SEJA POSITIVO, INFORMAR AO NIR DO HECI DE IMEDIATO

AUTORIZADO A VINDA PARA A INFECTOLOGIA LEITO 403-3. DAR ENTRADA PELO PRONTO SOCORRO VIR COM MEDICO OBRIGATORIO. TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS + CARTEIRINHA DO CONVENIO, EXAMES REALIZADOS, COPIA DO PRONTUÁRIO MÉDICO. VIR ACOMPANHADO DE UM FAMILIAR COM MENOS DE 59 ANOS.

- ATT,

Regulador

MÉDICO REGULADOR:

LUIZA MOREIRA DA SILVA COSTA

TIPO LEITO:

CIRURGICO AD

ESPECIALIDADE:

CIRURGIA GERAL ADULTO

Executante

ESTABELECIMENTO:

HECI - HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA DE AUTORIZAÇÃO:

26/04/23 10:16

TELEFONE DE CONTATO:

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

1561397

Van OJ

Identificação do Estabelecimento

NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE
HOSP. ESTADUAL DE URGENCIA E EMERGENCIA

DATA DA SOLICITAÇÃO

24/04/23 18:18

PROFISSIONAL SOLICITANTE
ANA CATARINA SOARES STORARI

Nº SOLICITAÇÃO

1925806

Identificação do Paciente

NOME DO PACIENTE
MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR

Nº DO PRONTUÁRIO

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)
707403072112272

DATA DE NASCIMENTO

06/12/1980

SEXO

MASCULINO

NOME DO RESPONSÁVEL
MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA AGUIAR

TELEFONE DE CONTATO

ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)
RUA AMELIA TARTUCE NASSER, 315, JARDIM DA PENHA

CIDADE DE ORIGEM
VITÓRIA

CÓD. IBGE MUNICÍPIO
3205309

UF
ES

CEP
29060110

Dados sobre o Transporte

MEIO DE TRANSPORTE
AMBULÂNCIA

DATA DE EMISSÃO

26/04/23 10:23

OBSERVAÇÃO

RESERVAÇÃO EXECUTANTE

PREZADOS

PACIENTE MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR

REALIZAR O TESTE DE COVID ANTES DA VINDA COMO JÁ INFORMADO, CASO TESTE DE COVID SEJA POSITIVO, INFORMAR AO NÍVEL DO HECI DE IMEDIATO

AUTORIZADO A VINDA PARA A INFECTOLOGIA LEITO 403-3. DAR ENTRADA PELO PRONTO SOCORRO

VIR COM MÉDICO OBRIGATÓRIO.

TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS + CARTEIRINHA DO CONVÊNIO, EXAMES REALIZADOS, COPIA DO PRONTUÁRIO MÉDICO.

VIR ACOMPANHADO DE UM FAMILIAR COM MENOS DE 59 ANOS.

- ATT.

Regulador

MÉDICO REGULADOR

LUIZA MOREIRA DA SILVA COSTA

TIPO LEITO

CIRURGICO AD

ESPECIALIDADE

CIRURGIA GERAL ADULTO

Executante

ESTABELECIMENTO

HECI - HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA DE AUTORIZAÇÃO

26/04/23 10:16

ENDEREÇO

RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02, FERROVIARIOS

TELEFONE DE CONTATO

MUNICÍPIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÓD. IBGE MUNICÍPIO

320120

UF

ES

CEP

29308065

MÉDICO AUTORIZADOR

ADRIANO MUNHOES MARTINS

Interessado: Ver. Maurício

DO: Protocolo

AO: Presidente

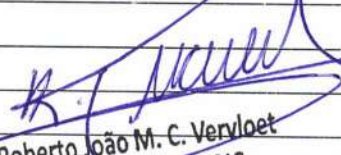
Para as devidas providências

Em 27 de abril de 2023

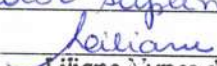
Tramitação

Determino a concessão de portaria concedendo a licença ao vereador Maurício, bem como, a convocação do suplente Garmas de Almeida deste. Após encaminhá-lo ao recurso humano para as providências legais cabíveis.

SJC, 27/04


Roberto João M. C. Vervloet
Presidente da CMSJC

Informo que as anotações foram realizadas na ficha do vereador, bem como o cadastro do vereador suplente.


Liliane Nunes da Silva
Secretária Parlamentar
Mat.: 0051-5



08

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

Portaria nº 591, de 27 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de afastamento do Vereador Maurício de Almeida Aguiar, por motivo de saúde, conforme declaração de internação em anexo;

Conforme art. 12, inciso II e §1º e ainda o artigo 132, inciso III, ambos do regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando o artigo 51, inciso II alínea "s" do regimento Interno da Câmara Municipal.


Resolve:

Art.1º- Deferir o afastamento por motivo de licença para tratamento de Saúde do vereador Maurício de Almeida Aguiar, pelo prazo de até 120 dias, nos termos do artigo 12 inciso II.

Art. 2º- Convocar pelo período de até 120 dias, o suplente do Partido Progressista, Sr. Jarmas de Almeida Leite, para integrar o quadro de vereadores desta Casa de Leis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

São José do Calçado-ES, 27 de abril de 2023.


Roberto João M. C. Vervloet
Presidente da CMSJC

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



29

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"

"No dia a dia com o Calçadense"

CMSJC/ Of. Nº 091/2023

São José do Calçado-ES, 27 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

Considerando que, o Vereador Maurício de Almeida Aguiar, protocolou nesta Casa pedido de licença para tratamento de saúde pelo período de até 120 dias;

Considerando que, o referido vereador é filiado ao Partido Progressista e que V. S^a. é o suplente da sigla, venho através deste **CONVOCA-LO** para assumir o cargo de vereador nesta Casa durante o período da referida licença, à partir desta data.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC

Ao
Ilm^o. Sr. 
Jarmas de Almeida Leite
Nesta



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"

"No dia a dia com o Calçadense"

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, atendendo a determinação do Presidente desta Casa, me dirigi à propriedade do Sr. Jarmas de Almeida Leite na localidade da Soledade, Distrito de Alto Calçado, na presente data para entregá-lo ofício de convocação para assumir o cargo de vereador na sigla partidária do PP – Partido Progressista, visto que, o vereador Maurício de Almeida Aguiar protocolou pedido de licença para tratamento da saúde.

Ocorre que, o Sr. Jarmas de Almeida Leite ao receber o ofício não colocou a data, portanto, certifico que o referido recebeu na data de 27/04/23, às 20h.

São José do Calçado/ES, 27 de abril de 2023.

Rodolpho Pimentel Mendes
Assessor de Gabinete

São José do Calçado**Resolução**

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

RESOLUÇÃO N.º 354/2023

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE DESTINADA A APURAR A DENÚNCIA OFERECIDA PELO SR. JOSÉ PEDRO DA SILVA COM BASE NO DECRETO LEI 201/67.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, representante constituído pelo povo e no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta egrégia Casa de Leis a seguinte proposta de RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Processante destinada a apurar a denúncia oferecida pelo Sr. José Pedro da Silva contra o Prefeito Municipal Sr. Antonio Coimbra de Almeida, com base no Decreto Lei n.º 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º. A Comissão será constituída por três membros, sendo que, no caso de vacância, por qualquer que seja o motivo, deverá ser designado Vereador substituto pela Mesa Diretora para o ato em que for necessário, retomando o membro titular posteriormente, caso cesse o motivo da vacância.

Art. 3º - Os vereadores que comporão a respectiva Comissão serão:

- I - Presidente: Wagner Vieira França.
- II - Relator: Marven Menezes Lins.
- III - Secretário: José Manoel Lopes da Silva.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de noventa dias contados da data da efetiva notificação do acusado.

Art. 5º - As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado-ES, 28 de abril de 2023.

Roberto João Mozelli C. Vervloet
Vereador

Protocolo 1076290**Portaria**

Portaria nº 591, de 27 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de afastamento do Vereador Maurício de Almeida Aguiar, por motivo de saúde, conforme declaração de internação em anexo;

Conforme art. 12, inciso II e §1º e ainda o artigo 132, inciso III, ambos do regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando o artigo 51, inciso II alínea "s" do regimento Interno da Câmara Municipal.

Resolve:

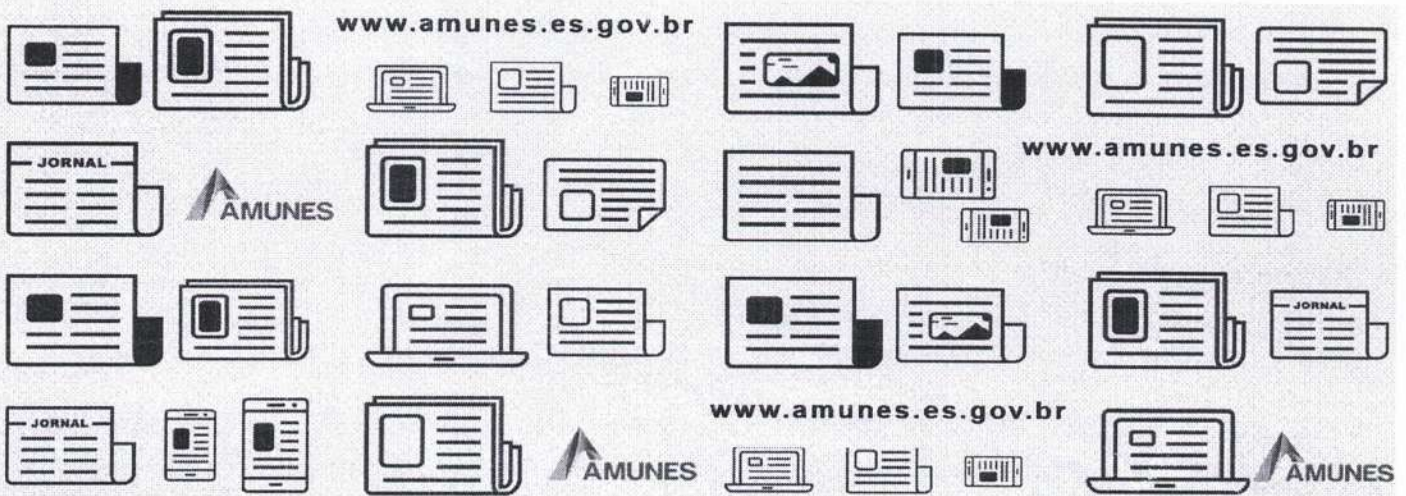
Art.1º- Deferir o afastamento por motivo de licença para tratamento de Saúde do vereador Maurício de Almeida Aguiar, pelo prazo de até 120 dias, nos termos do artigo 12 inciso II.

Art. 2º- Convocar pelo período de até 120 dias, o suplente do Partido Progressista, Sr. Jarmas de Almeida Leite, para integrar o quadro de vereadores desta Casa de Leis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

São José do Calçado-ES, 27 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1076332



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2021/2024**

PORTARIA N.º 604/2023

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 591, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE DEFERE AFASTAMENTO DE VEREADOR POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

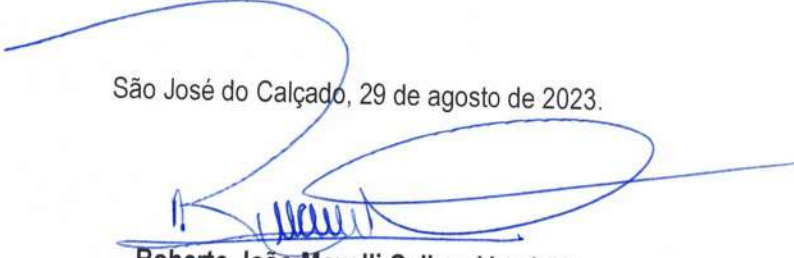
O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no exercício de suas atribuições legais, considerando a documentação apresentada por Vereador para fins de manutenção de sua licença, em consonância com os arts. 3º, X, e 13, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº. 591, de 27 de abril de 2023 para fins de manutenção do afastamento por motivo de licença para tratamento de Saúde do Vereador MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR, enquanto perdurar o Benefício Previdenciário de auxílio por incapacidade temporária.

Art. 2º - Fica prorrogado o mandato, em condição de suplência ao Vereador licenciado, do Vereador JARMAS DE ALMEIDA LEITE (Partido Progressista).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de agosto de 2023.

São José do Calçado, 29 de agosto de 2023.


Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

NIT: 128.11388.29-1

Número do Benefício: 643.892.890-2

Espécie: 31

Número do Requerimento: 221082197

Ao Sr. (a): MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR

Endereço: RUA MILTON MANOEL DOS SANTOS 320 A, JARDIM CAMBURI

CEP: 29090-110

Município: VITORIA

UF: ES

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 25/05/2023, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi concedido até 31/10/2023. Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (31/10/2023), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação. A partir de 31/10/2023 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social. O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.



Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: BOM JESUS DO ITABAPOANA

Endereço: AV ROBERTO SILVEIRA, 102 , CENTRO

CEP: 28360-000

Município: BOM JESUS DO ITABAPOANA

UF: RJ

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, 14 de Junho de 2023

Os interessados deverão apresentar proposta no protocolo da Câmara Municipal das 12hs às 18hs até o dia 06/09/2023, conforme processo nº 0278/2023.

São José do Calçado-ES 01 de Setembro de 2023.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 1161706

Portaria

PORTARIA N.º 604/2023

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 591, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE DEFERE AFASTAMENTO DE VEREADOR POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no exercício de suas atribuições legais, considerando a documentação apresentada por Vereador para fins de manutenção de sua licença, em consonância com os arts. 3º, X, e 13, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº: 591, de 27 de abril de 2023 para fins de manutenção do afastamento por motivo de licença para tratamento de Saúde do Vereador MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR, enquanto perdurar o Benefício Previdenciário de auxílio por incapacidade temporária.

Art. 2º - Fica prorrogado o mandato, em condição de suplência ao Vereador licenciado, do Vereador JARMAS DE ALMEIDA LEITE (Partido Progressista).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de agosto de 2023.

São José do Calçado, 29 de agosto de 2023.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado
Protocolo 1161703

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 040/2023, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Estabilidade Financeira a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso XXX do artigo 37 da Resolução nº. 015, de 12 de

março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e considerando:

- a) a Lei Municipal nº 916, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o direito à estabilidade financeira dos servidores públicos efetivos do Município de São Roque do Canaã;
- b) que na forma do artigo 8º, inciso II, da lei anteriormente mencionada, o reconhecimento do direito à estabilidade financeira do servidor público efetivo municipal, que preencher os requisitos estipulados nesta lei, será efetuado, no âmbito do Poder Legislativo municipal, por ato do Presidente do Poder Legislativo;
- c) que a Servidora Pública Efetiva Municipal **Renata Raquel Boschetti** comprovadamente exerceu mais de 15 (quinze) anos ininterruptos cargos de provimento em comissão;
- d) o conteúdo do processo administrativo nº 299/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 916/2019, à Sra. **Renata Raquel Boschetti**, servidora pública municipal, concursada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, nomeada através da Portaria nº 022/1998, assegurando a mesma todos os direitos e vantagens instituídas nas Leis Municipais 418/2007 e 564/2009.

Art. 2º. A referida servidora fará jus às revisões gerais anuais previstas em lei para todos os servidores públicos, não podendo haver distinção de índices.

Art. 3º. O valor a ser incorporado ao vencimento do seu cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, **Classe C, Nível I, Padrão I**, corresponde à importância de R\$ 108,42 (cento e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º. O setor de Recursos Humanos deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 01 de setembro de 2023.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1161562

PORTARIA Nº 041/2023, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Estabilidade Financeira a servidor público efetivo da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE REQUERIMENTO

Página 1 de 2

15/01/2024 14:27:48

NIT: 128.11388.29-1

Número do Benefício: 643.892.890-2

Espécie: 31

Número do Requerimento: 221082197

Ao Sr. (a): MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR

Endereço: RUA MILTON MANOEL DOS SANTOS 320 A, JARDIM CAMBURI

CEP: 29090-110 **Município:** VITORIA

UF: ES

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Manutenção do benefício.

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação, apresentada no dia 22/11/2023, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício por incapacidade, a partir da data 01/12/2023, inclusive. Informamos que o pagamento do seu benefício será mantido até o dia 30/12/2023. Caso considere o prazo suficiente, o(a) senhor(a) poderá retornar voluntariamente ao trabalho, não sendo necessário novo exame médico pericial, conforme parágrafo 6º do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016. Caso considere o prazo para recuperação da capacidade laborativa insuficiente, o(a) senhor(a) poderá solicitar prorrogação do benefício, dentro do prazo de 15 dias antes de sua cessação (30/12/2023), por meio do número 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br . Desta decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br .



Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: BOM JESUS DO ITABAPOANA

Endereço: AV ROBERTO SILVEIRA, 102 , CENTRO

CEP: 28360-000

Município: BOM JESUS DO ITABAPOANA

UF: RJ

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, 22 de Novembro de 2023



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

OFÍCIO N. 001/2024.

São José do Calçado/ES, 02 de janeiro de 2024.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar, com base no art. 41, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, licença, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 120 dias a partir do dia 01/01/2024.

Informo ainda estar ciente, que de acordo com o §3º do art. 41 não poderei reassumir o cargo antes do término da licença.

Sem mais para o momento, contando com a compreensão e cordialidade que sempre teve com esta casa de lei e seus pares, me despeço.

Atenciosamente,


MAURÍCIO DE ALMEIDA AGUIAR
VEREADOR

Recebido em 02/01/2024

Rodolpho Bimentel Mendes
Assessor de Gabinete
Mat 000172



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

Requerimento n.º 01/2024.

Exmo. Sr. Presidente desta E. Casa de Leis.
Nobres Edis.

O vereador subscritor requer ao Presidente desta Colenda Casa de Leis que, depois de ouvido o Plenário, conceda-me licença, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, conforme art. 12, II e §3º do Regimento Interno.

De acordo com o art. 134, VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis: são escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem licença de afastamento que não para tratamento de saúde.

Desta forma, conto com a compreensão e colaboração dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Plenário Sizenando Sá Viana, 02 de janeiro de 2024.

Maurício de Almeida Aguiar

Vereador

Recebi em 02/01/24
Liliane
Liliane Nunes da Silva
Secretária Parlamentar
Mat.: 3351-5